



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 330

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

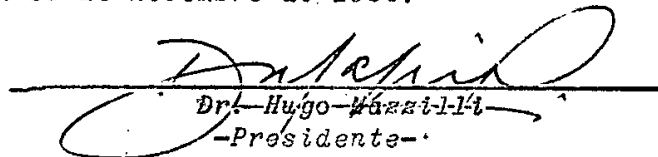
Artigo 1º- Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 314, de 30 de Agosto de 1956 que dispõe sobre remuneração de professores municipais.

Artigo 2º- O pagamento aos professores municipais será a título de gratificação contratual, exatamente conforme contratos celebrados em 1955, fixandd-se o "quantum" atualizados, em 1957.

Artigo 3º- Para o calculo dêsse "quantum" tomar-se-á por base a arrecadação municipal denominada "IMPOSTO" (não se reunindo quotas federais e estaduais, nem taxas); assegurar-se-á verba para a compra de MATERIAL de uso e móveis para escolas, ficando a outra parte destinada a pessoal (PROFESSORES) fazendo-se a porcentagem destinada à Instrução Pública, baseada no total do Imposto, conforme legislação federal em vigor.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1956.


Dr. Hugo Wazzi-Iti
-Presidente-


Jamil Manoel Marcondes
-1º Secretário-